LEI Nº 2.413 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a divulgação on-line das escalas dos plantões médicos nas unidades municipais de saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial, as escalas de plantões médicos realizados nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Da divulgação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar:

I - nome completo do profissional plantonista;

II - especialidade do profissional plantonista e respectivo CRM;

III - data, horário e unidade municipal de saúde em que o plantonista realizará o plantão; e

IV- quantitativo de atendimentos disponíveis para o plantonista, com indicação do máximo de atendimentos a serem realizados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13.149 DE 19/10/21
Pág. Nº: 91